



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE

Rua 07 de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande – Estado de Alagoas.
CNPJ nº 12.207.528/0001-15 - CEP 57.340-000

LEI Nº 298/2013, de 27 de setembro de 2013.

Ratifica o protocolo de intenções do Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano do Município de Feira Grande e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, autorizadas pela Lei Orgânica deste Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a integrar, junto com outros municípios alagoanos, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO AGRESTE ALAGOANO**, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover e melhorar as condições de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável nas áreas de saneamentos básicos.

Art. 2º. Fica também o poder executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, correspondente aos repasses das contribuições de custeio e investimentos para o exercício de 2013 e demais anos.

§1º A contribuição de custeio será repassada mensalmente de acordo com os valores de contribuição da tabela aprovada em Assembleia pelo Conselho de Associados.

§ 2º A contribuição e investimento está vinculada à aplicação em ações, projetos e obras ambientais regionais que beneficiem o Município de Feira Grande.

§ 3º Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser aberto estão previstos no art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos orçamentários a partir de setembro de 2013, ficando revogadas todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Grande, Estado de Alagoas. Em, 27 do mês de setembro do ano de 2013.


Veridiano Almir Lira Soares

Prefeito Municipal de Feira Grande